



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Jurídica Administrativa PROJUR  
Para entender no que dispõe o artigo  
de nº 1º da Lei nº 8666/93 que o presente  
contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
foi publicado na  
diária oficial DOU em 28/02/19  
de 19  
SECRETARIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - ADM

CONTRATO N.º 018/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO  
OUTRO, L L M INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L L M INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.641.746/0001-26, situada à Rua Edistio Pondé, n.º 353, Sala 104, Stiep, Salvador - Bahia, neste ato representada por **LUZIELCIO CAVALCANTE DE LACERDA**, brasileiro, RG n.º 04.298.739-30 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 627.381.355-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 4134/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 06/12/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ALAGOINHAS VELHA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11325698000117003 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

**LOTE 10, 12 E 13**

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	IMPRESSORA LASER (COMUM)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E	UND	01	XEROX PHASER 3330 DNI	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.					
12	"NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	04	TS SHARA COMPACT PRO 1200 BI	R\$ 564,50	R\$ 2.258,00
13	ROTEADOR (WAN)- DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. - DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPOSTAR DMZ. - DEVERÁ SUPOSTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES;	UND	01	TP LINK MR 3420	R\$ 210,00	R\$ 210,00

**VALOR TOTAL: R\$4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais)**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 114/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

P

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$4.308,00 (quatro mil trezentos oito reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 114/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento.

4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**6.2.** O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2** Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

**6.3** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	4.4.90.52	014

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**11.2** A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**11.2.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**11.2.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**11.2.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**11.2.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

*Margarida*  
P





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**11.2.5** A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem **10.2.3.** e **10.2.4.** e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**11.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**11.4** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**11.5** Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrute o Contrato.

**11.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**11.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**11.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

  
P

7  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**15.2** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**15.3** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2019.

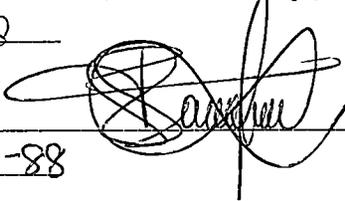
  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
**SECRETARIA**  
**CONTRATANTE**

Maria Rosania de Souza Rabelo  
Secretária Municipal de Saúde  
SESAU/ALAGOINHAS  
Mat. 19417

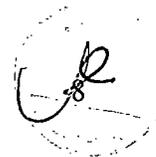
  
**L L M INFORMATICA LTDA**  
Rep. p/ Luzielcio Cavalcante De Lacerda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** Jaqueline Correia Pereira

**CPF:** 044.540.555-40

**TESTEMUNHA 2:** 

**CPF:** 041.886.345-88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, CNPJ: 34.925.131/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP CNPJ 11.831.471/0001-68 e a empresa MG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.322.852/0001-63, celebram entre si o presente contrato que tem respaldo legal na CARTA CONVITE nº 011101/2019-CP/MPBA, devidamente homologada pela Exma. Senhora Prefeita de Pedra Branca do Amapari, em 11 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão e adequação da obra da UBS do Bairro Açaizal. DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$272.399,87 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro 2019. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Senhora, Daniella Di Lorena Pelaez dos Santos e o Sr. Madson José Silva Barra (procurador).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - SRP

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP-nº 04/2019-PMT, Aquisição de empresa para coleta, transporte e tratamento de Lixo Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho-AP, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/02/2019, as 14:00h no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2019 às 08:00.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/03/2019 às 14:00h.

LICITAÇÃO: 757197

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Tartarugalzinho-AP, 27 de fevereiro de 2019.

MARCELO CLEITON RODRIGUES PIMENTA

Pregeiro

## ESTADO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VIA EMENDA PARLAMENTAR, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Apuí-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 20/02/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. FORNECEDORAS ADJUDICATÁRIAS: A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.616.185/0001-05 assim sendo, vencedora dos itens:002 e 003, em sua Proposta o valor global de R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e a empresa A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ:04.562.591/0001-41, assim sendo vencedora do item: 001 em sua Proposta o valor global de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/018. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADA NA ESTRADA AM 174, KM 30, SENTIDO A NOVO ARIPUANÁ, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Apuí - AM, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos do Edital, na Modalidade "Menor Valor Global" (quantitativo e especificações constantes nos ANEXOS, do presente certame). CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa DAFE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.605.356/0001-23. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ADITAMENTO - Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, firmado no dia 27 de Setembro de 2018, ora em vigor, que vencerá no dia 23 de Fevereiro de 2019 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24 de Fevereiro de 2019 e findar-se em 24 de Abril de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato, no lugar de costume, em conformidade com o disposto na Legislação aplicada. DAS RATIFICAÇÕES - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. - Orçamento do município de Apuí do ano de 2019. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019- SRP

Processo Licitatório Nº.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP. DECRETA: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.616.185/0001-05, no valor total de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ:04.562.591/0001-41, no valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) como vencedoras do referido certame, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP que tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VIA EMENDA PARLAMENTAR, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Apuí-AM:

Apuí-AM, 20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO-ROQUE LONGO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2019-CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 007/2019-CML/PMC de Prestação de Serviços, celebrado em 05/02/2019. 2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO CNPJ Nº 04.532.995/0001-49 e a empresa MARDISA VEICULOS S/A CNPJ Nº 63.411.623/0008-43. 3. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CML/PMC, CONSOANTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FORAM DADAS DESERTAS POR DUAS VEZES, FUNDAMENTANDO-SE A CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 24, V, NA FORMA IDENTIFICADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019-CML/PMC. 4. VALOR GLOBAL: R\$ 251.000,00 (duzentos e

cinquenta e um mil reais). 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCÁ E MEIO AMBIENTE PROJ./ATIV.: 39.20.605.123.2.026 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA MECANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. RECURSO: 106 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). 6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) DIAS, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.-Careiro/AM, 05 de fevereiro de 2019.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - CML/PMC RETIFICAÇÃO do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06 de fevereiro de 2019, Edição 2290, Diário Oficial da União - nº 26 - Seção 3 - Página 146 - Edição de 06 de fevereiro de 2019, Diário Oficial do Estado - Número 33.937 - Ano CXIV - Edição de 06 de fevereiro de 2019 e Jornal Diário do Amazonas - Página 26 - Edição de 06 de fevereiro de 2019 referente ao EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - CML/PMC, cujo objeto é a Aquisição de caminhão equipado com baú, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM. Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil). Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais).

Careiro-AM, 7 de fevereiro de 2019.

MARCELO SOUZA ARAÚJO

Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Dispensa de licitação. Aplicabilidade do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e CONSIDERANDO, a necessidade de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde - VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 a 17 Pessoas) - Proposta nº. 12125.608000/1170-02-MS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório no caso "quando não acaudirem interessados a licitação anterior", resolve:

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde - VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 a 17 Pessoas) - Proposta nº. 12125.608000/1170-02-MS, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor MANAUS AUTOCENTER LTDA - CNPJ nº 04.542.410/0001-15, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ministério da Saúde  
12125.608000/1170-02 - Proposta de Aquisição de Equipamento /Material Permanente.  
03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0052.1029 - Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.  
4.4.90.52 - equipamentos e Material Permanente - Fonte: 735 SUS/INVESTIMENTOS

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri-AM, 22 de fevereiro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Encontra-se aberto o Pregão Presencial 06/2019, PA 25/2019, com o objetivo da contratação de empresas P/aquisição de material de expediente e escolar P/atender às necessidades da Sec. de Educação e demais secretarias de acordo Edital 25/2019, Tipo: Menor Preço por lote, Data abertura: 18/03/2019, às 13:30h - SI de Licitação (Praça João Hipólito Rodrigues SN - Centro CEP 46.690-000).

ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Pregeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, pg 39, Segunda-Feira, 25 de fevereiro de 2019, Onde se lê dia 07/03/2019, às 14:00 horas, leia-se dia 08/03/2019, às 09:00 horas.

Água Fria-BA, 27 de fevereiro de 2019.

RAMONN RABELO DE ANDRADE

Pregeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 019/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Epp - CNPJ n.º 34.770.156/0001-73 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 114/2018 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação da Unidade de Saúde de Alagoinhas Velha através de Emenda Parlamentar Proposta nº 11325698000117003 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 1.613,00 (um mil seiscentos e treze reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 018/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: LLM Informática Ltda - CNPJ n.º 13.641.746/0001-26 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 114/2018 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação da Unidade de Saúde de Alagoinhas Velha através de Emenda Parlamentar Proposta nº 11325698000117003 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 041/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda - CNPJ n.º 90.909.631/0001-10 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme Proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 63.543,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

